



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ANO XVIII – Nº 670 - Carnaubais-RN, quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

PORTARIA 001/2018- GAB 03 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Adécio Luiz Ribeiro Pinheiro, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 063.913.184-09 e RG Nº 2336565 /SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nobre de Almeida Nº 32, Porto do Mangue/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente Técnico Contábil da Secretaria de Chefia de Gabinete.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 002/2018- GAB 03 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal o Sr. Elissandro Macedo Bezerra, brasileiro, portador do CPF/MF nº 009.251.704-88 e RG nº 1.658.405/SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Manoel Batista de Sousa, Nº367, Carnaubais/RN, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 01 DE 02 de janeiro de 2018

O Município de Carnaubais/RN, através do Exmo. Thiago Meira Mangueira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade projetos de vendas de produtos alimentícios advindos da Agricultura Familiar para compor o cardápio do Programa de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município - Carnaubais/RN no primeiro semestre letivo que compreende o período de 15 de fevereiro a 17 de julho de 2018. Os projetos de vendas contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 13 h do dia 02 de fevereiro de 2018, na sede da Secretaria de Educação–Coordenação de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação-Praça Santa Luzia, nº25. O presente processo reger-se-á pelas normas constantes na Resolução n° 038 de 16 de agosto de 2009, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

– OBJETO

O presente procedimento visa receber propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO CARNAUBAIS/RN, conforme itens a seguir especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO
01	500	Kg	Manga, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos.
02	500	Kg	Feijão fradinho macassar, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem presença de sujidades.
03	200	Kg	Pimentão in natura - verde intenso, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
04	720	Mo	Coentro de primeira qualidade, íntegros, sem ferimentos ou defeitos.
05	2000	Kg	Melancia in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito.
06	100	Kg	Limão in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeito.
07	600	Kg	Acerola in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito.
08	1000	Kg	Tomate in natura - vermelho tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
09	100	Kg	Umbu, in natura, tam médio s/ ferimento ou defeito.

10	600	Kg	Macaxeira in natura, tamanho médio a grande, sem fermentos ou defeitos.
11	800	Kg	Jerimum in natura, tamanho médio sem fermentos ou defeitos.
12	500	Kg	Caju, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito
13	2000	Kg	Banana in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito)
14	1000	Kg	Mamão in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito
15	500	Kg	Goiaba, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.
16	600	Kg	Melão (in natura, tamanho médio sem fermentos ou defeito)
17	1000	Kg	Galinha caipira, embalagem apropriada, com SIF (Selo de Inspeção Federal), SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual)
18	300	Kg	Maracujá, in natura, tamanho médio sem fermentos ou defeitos.
19	500	Kg	Batata doce, in natura, tamanho médio sem fermentos ou defeitos.
20	8000	Und	Ovo de galinha caipira, embalagem apropriada, com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)
21	700	Kg	Carne bovina, músculo dianteiro, de abate recente, congelada com no máximo 10% de gordura, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)
22	700kg	Kg	Carne bovina costela, de abate recente, congelada, de boa qualidade. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)
23	700kg	Kg	Carne bovina salgada, (tipo carne de sol) , de abate

			recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)
24	3000kg	Kg	Polpa de fruta de boa qualidade, com cor característica da fruta indicada. Embalagem plástica transparente de 500g à 1000g com identificação do produto, data da embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente (MAPA).
25	700kg	Kg	Carne de Cabrino, músculo dianteiro, de abate recente, congelada com no máximo 10% de gordura, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)

2-DOS PARTICIPANTES

2.1-Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.1.1- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

I – A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

3– DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

3.1- No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2-Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I deste edital)

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos apresentados neste edital, que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Alimentação Escolar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

4.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

4.4 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Carnaubais – RN, o direito de anular parcial ou totalmente o presente processo, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.5- Fica reservado ao Prefeito Municipal de Carnaubais – RN, o direito de revogar parcial ou totalmente o presente processo, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.6- Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, junto a Coordenação de Alimentação Escolar em dia e horário de expediente.

Carnaubais/RN, 02 de janeiro de 2018

Thiago Meira Manguiera
Prefeito Municipal

Antônio Damasceno Neto
Secretária municipal de Educação

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
ORD.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidad	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

				Total do Projeto	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

--	--	--

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura